



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
E-mail: licita@saaborja.rs.gov.br  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**  
**TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM**

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que no dia **07/02/2018**, às 09h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, localizada na Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, nesta cidade, será realizado processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR oferta por item**, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação pertinente, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Encerrar-se-á às 08h 30min do dia **07/02/2018**

**SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

às 09 horas do dia **07/02/2018**

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** Seleção de propostas tipo maior oferta por item, para a permissão, a título oneroso, de espaços públicos, a fim de exploração comercial de bebidas, drinks/batidas/coquetéis, lanches e petiscos, e souvenirs, durante o evento carnavalesco Cais Folia 2018, que ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2018, no Cais do Porto de São Borja.

**1.1.1.** Em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Lei Municipal nº 5.300, de 22 de dezembro de 2017 e layout que são parte integrante do presente edital.

**1.2.** Na exploração comercial/uso do espaço, a contratada deverá obedecer a todas as leis e regulamentos relacionados com os produtos a serem vendidos e as normas aplicáveis.

**1.3.** Serão de responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação as despesas com todo material e de todo pessoal necessários para o uso do espaço, conforme objeto do presente certame, sendo ainda de sua responsabilidade as despesas com salários, alimentação, com equipamentos de segurança necessários, ferramentas, fretes ou transportes e de todas as taxas e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, conforme legislação pertinente vigente.

**1.2.** As descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Qtde	Descrição/Objeto	Valor mínimo (R\$)
1	Un	1	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, A TÍTULO ONEROSO, PARA COMÉRCIO DE <b>BEBIDAS</b> , PARA A INSTALAÇÃO DE PIRÂMIDES COM ÁREA MÍNIMA DE 25M <sup>2</sup> (5M X 5M) E MÁXIMA DE 64M <sup>2</sup> (8M X 8M)	10.000,00
2	Un	1	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, A TÍTULO ONEROSO, PARA COMÉRCIO DE <b>DRINKS, BATIDAS E COQUETÉIS</b> , PARA A INSTALAÇÃO DE PIRÂMIDES COM ÁREA MÁXIMA DE 25M <sup>2</sup> (5M X 5M)	5.000,00
3	Un	1	CONCESSÃO DO ESPAÇO 01, À TÍTULO ONEROSO, PARA INSTALAÇÃO DE PIRÂMIDE COM ÁREA MÁXIMA DE 12,5M <sup>2</sup> PARA O COMÉRCIO DE <b>LANCHES E PETISCOS</b>	1.500,00
4	Un	1	CONCESSÃO DO ESPAÇO 02, À TÍTULO ONEROSO, PARA INSTALAÇÃO DE PIRÂMIDE COM ÁREA MÁXIMA DE 12,5M <sup>2</sup> PARA O COMÉRCIO DE <b>LANCHES E PETISCOS</b>	1.500,00
5	Un	1	CONCESSÃO DO ESPAÇO 01, À TÍTULO ONEROSO, PARA INSTALAÇÃO DE TENDA TIPO GAZEBO COM ÁREA MÁXIMA DE 09M <sup>2</sup> COM A METRAGEM DE 3M X 3M PARA O COMÉRCIO DE <b>SOUVENIRS</b>	150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
E-mail: [licita@saaborja.rs.gov.br](mailto:licita@saaborja.rs.gov.br)  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

6	Un	1	CONCESSÃO DO ESPAÇO 02, À TÍTULO ONEROSO, PARA INSTALAÇÃO DE TENDA TIPO GAZEBO COM ÁREA MÁXIMA DE 09M <sup>2</sup> COM A METRAGEM DE 3M X 3M PARA O COMÉRCIO DE <b>SOUVENIRS</b>	150,00
7	Un	1	CONCESSÃO DO ESPAÇO 03, À TÍTULO ONEROSO, PARA INSTALAÇÃO DE TENDA TIPO GAZEBO COM ÁREA MÁXIMA DE 09M <sup>2</sup> COM A METRAGEM DE 3M X 3M PARA O COMÉRCIO DE <b>SOUVENIRS</b>	150,00
8	Un	1	CONCESSÃO DO ESPAÇO 04, À TÍTULO ONEROSO, PARA INSTALAÇÃO DE TENDA TIPO GAZEBO COM ÁREA MÁXIMA DE 09M <sup>2</sup> COM A METRAGEM DE 3M X 3M PARA O COMÉRCIO DE <b>SOUVENIRS</b>	150,00

**Observação:** A localização dos espaços para a exploração comercial estão definidos no layout do “Cais Folia 2018”, conforme croqui, anexo deste edital.

## 2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência da permissão será somente para o evento “Cais Folia 2018”, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2018.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação empresas que atendam a todas às exigências deste edital e seus anexos, que tenham como atividade econômica a comercialização dos produtos, conforme item de interesse, e que não estejam reunidas em consórcio.

**3.2.** Não será permitida a participação de empresas em processo de falência, em recuperação judicial ou que se encontre incursas nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação empresa(s) que tenha(m) sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo Municipal de São Borja/RS.

**3.4.** Não será permitida a terceirização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

**3.5.** As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos do edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, locais e quantidades dos serviços a serem executados, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos, e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

### **3.6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**a)** As Empresas que se enquadrarem em Microempresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento (tal documento é emitido pelos seguintes órgãos: Junta Comercial do Estado, Receita Federal e Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, sendo necessário a apresentação de somente um desses). ou declaração do contador, devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório competente e número do registro no conselho de contabilidade. Este documento deverá ser apresentado **EXTERNAMENTE AOS ENVELOPES 01 e 02.**

**b)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

**c)** A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da lei supracitada, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

**4.1.** Para fins de credenciamento junto ao Presidente, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

**4.2.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**4.2.1.** O **credenciamento** far-se-á mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, constante do **Anexo II**, e a sua entrega mediante a apresentação de documento de identificação da pessoa credenciada, juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social e suas alterações, ou

**4.2.2.** Instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social e suas alterações, ou

**4.2.3.** Em se tratando do representante ser diretor, sócio, proprietário ou assemblado, da licitante, o credenciamento poderá se dar mediante apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde neles constem poderes para tal.

**4.3.** A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que adequado a Lei Federal nº 10.406/02;

**4.4.** No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada;

**4.5.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da administração. Se a autenticação for solicitada por servidor da administração, o pedido deverá ser encaminhado até às 12h do dia útil que antecede a licitação. **No dia da licitação não será feita autenticação de documentos.**

**4.6.** Caso os envelopes sejam enviados via postal, deverá acompanhá-los separadamente o Termo de Credenciamento ou a procuração, se a empresa quiser se fazer representar por preposto no dia da abertura do certame.

**4.7.** As empresas participantes que não se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes poderão enviar declaração de desistência de recurso da fase de habilitação, junto no envelope nº 01-Documentação, conforme modelo do **Anexo III**.

## 5 – DA HABILITAÇÃO

### 5.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**I**– Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**II**– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/02.

a) A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/02.

**III**– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

**IV** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente.

**ATENÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

Os documentos acima mencionados ficam dispensados (ou seja, não precisam estar novamente no envelope 01- Habilitação), caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

## **5.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

**I** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**III** – Prova de Regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**IV** – Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima.

**V** – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

**VI** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93, alterados pela Lei Nº 12.440/2011.

## **5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I** - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado passado por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza similar ao objeto da presente licitação.

## **5.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **5.5. DECLARAÇÕES DO ANEXO IV.**

**5.6.** Declaração de que concorda com o pagamento do valor referente a proposta apresentada a título de permissão onerosa, pela exploração comercial em espaço público durante a realização do evento “Cais Folia 2018”, valor que deverá ser depositado nos seguintes termos:

- a. 50% (cinquenta por cento) do valor na assinatura do contrato;
- b. 50% (cinquenta por cento) do valor em no máximo 03 (três) dias após o encerramento do evento.

**5.7.** A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) espaço(s) deverá providenciar, junto a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, do município de São Borja, licenças para o seu funcionamento no Cais do Porto de São Borja.

**5.7.** A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, **devidamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.8.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**5.9.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ ou balanço é centralizado.

**5.10.** O Envelope nº 01, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018/CP/SMPOP/DCL**  
**(razão social, CNPJ e endereço da empresa se o envelope não for timbrado com estas informações)**

## 6 – DA PROPOSTA

**6.1.** As propostas, devidamente preenchidas, deverão ser apresentadas no ENVELOPE nº 01, sob pena de desclassificação.

**6.1.1.** Regras obrigatórias no preenchimento da proposta:

- a) o preço deverá ser cotado com até duas casas decimais;
- b) deve fazer menção ao número do Pregão;
- c) deve ser datado e assinado, pelo representante legal da empresa;
- d) deve conter número de inscrição do CNPJ da empresa;
- e) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- f) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- g) deverá ser digitada ou datilografada, NÃO podendo ser manuscrita.

**6.2.** Propostas de preços, de acordo com o **Anexo I** deste edital, o qual está sendo disponibilizado apenas como modelo;

**6.3.** A simples apresentação da documentação proposta nesta licitação, implica na aceitação total e automática das disposições contidas no presente edital, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que regem este processo.

**6.4.** Condições oferecidas, diferentes das constantes neste edital, especialmente quanto ao pagamento, tipo de serviços/produtos e prazos, **desclassificam** a proposta, bem como preenchimento incorreto ou incompleto dos dados de identificação do participante na proposta.

**6.5.** O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos no item 6 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2018/SMPOP/DCL**  
**(razão social, CNPJ e endereço da empresa se o envelope não for timbrado com estas informações)**

## 7 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

**7.1.** No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para abertura da documentação de habilitação e das propostas de preços.

**7.1.1.** Os interessados ou seus representantes deverão estar credenciados até a data limite para entrega dos envelopes, conforme item 3 deste edital.

**7.2.** As propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

**7.3.** No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, realizar-se-á o desempate consoante os artigos 3º, § 2º e 45, §2º ambos da Lei 8.666/93.

**7.4.** Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o maior preço por item.

**7.5.** Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços inferiores ao estipulado no item 1.2. deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

7.6. A Comissão de Permanente de Licitação-CPL poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, conforme preceitua o artigo 43 da Lei 8.666/93.

## 8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer proponente poderá recorrer, sendo-lhe concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, consoante determina o artigo 109 da lei 8.666/93.

8.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O contrato, cuja minuta integra este edital, em seu **Anexo VI**, especifica em detalhes as condições objeto desta licitação.

9.2. A assinatura do contrato pelo vencedor desta licitação deverá ocorrer, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, no máximo até o terceiro dia útil após a convocação regular do mesmo pela Prefeitura Municipal de São Borja, conforme art. nº 64 da lei nº 8.666/93.

9.3. O vencedor da presente licitação deverá, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar garantia através de uma das modalidades, **I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; II - seguro-garantia; III - fiança bancária**. A garantia será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, consoante o que prevê o artigo 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III e parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º.

## 10 - SANÇÕES E MULTAS

10.1. Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

*I - Advertência;*

*II – Multa,*

*a) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;*

*b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado;*

*III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;*

*IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.*

10.2. Da aplicação das penas previstas no item 10.1 deste edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Borja na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior, serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

- 11.2.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será feita em dias úteis, excluindo-se a data de início e incluindo-se a do vencimento.
- 11.3.** Fica assegurado à municipalidade o direito de contratar acréscimos ou supressões conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4.** Não serão levados em consideração, pela Prefeitura Municipal de São Borja, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por ocasião da lavratura da ata, ou por documento escrito e protocolado dentro do prazo recursal.
- 11.5.** Não serão admitidas quaisquer modificações ou substituições de documentos, ou de propostas, após o início da sessão de abertura dos envelopes da presente licitação.
- 11.6.** O contrato, objeto desta licitação, poderá ser rescindido, caso os serviços oferecidos não estejam em conformidade com as especificações e exigências do presente edital e seus anexos, ou mesmo pelo não cumprimento do contrato.
- 11.7.** O presente edital fica vinculado ao termo de contrato, que será assinado pelo(a) vencedor(a) da licitação, dentro do prazo previsto em lei.
- 11.8.** As informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, localizada no Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, na Rua Eurico Batista da Silva nº64, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h, ou pelos telefones(55) 3431-4457, ramais 216, 277, pelo fax: 3431-9428, pelo e-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br) ou através do endereço eletrônico [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br).
- 11.9.** Os casos omissos serão regulados na forma prescrita na legislação vigente.
- 11.10.** A decisão final e homologação com relação a presente licitação, compete ao Prefeito.
- 11.11.** Fica eleito o foro da cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Borja-RS, 04 de janeiro de 2018.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

**ANEXO I**

**Termo de referência**  
**Lei Municipal nº5.300/2017**  
**Layout para infraestrutura do Carnaval Cais do Porto 2018**

(arquivos .pdf)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

## **ANEXO II**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (fora do envelope)

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos, podendo participar no presente processo licitatório (**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018/CP/SMPOP/DCL**), apresentar a proposta, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome, CPF e Ass. do Rep. Legal  
Carimbo com CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Referente a licitação nº 01/2018/CP/SMPOP/DCL**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ.....,  
sediada.....(endereço completo) ....., declara que não tem interesse em entrar com recurso na fase de habilitação, podendo a comissão passar para a segunda fase, da abertura das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e Ass. do Rep. Legal  
Carimbo com CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

#### ANEXO IV

#### **DECLARAÇÕES**

*(envelope 01)*

#### **Referente a licitação nº 01/2018/CP/SMPOP/DCL**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº .....DECLARA sob as penas da lei:

- I) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;
- II) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;
- III) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV) Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;
- V) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- VI) Que não fomos penalizados com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;
- VII) Que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;
- VIII) Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários .
- IX) Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc. Não cabendo desconto de nenhuma espécie;
- X) Que concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame, que verificou as características, locais e quantidades dos serviços a serem executados, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos, ciente de que não poderá ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e execução dos serviços;
- XI) Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- XII) Que não consta em sua diretoria, nenhum funcionário Público;
- XIII) Que caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em São Borja/RS, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados;

....., ... de ..... de 2018.

---

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

## ANEXO V

### **MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE Nº .../2018/SMPOP/DCL EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018/CP/SMPOP-DCL**

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, a seguir denominado **PERMITENTE** e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., estabelecida na Rua....., nº ....., CEP nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº, portador da carteira de identidade nº ....., resolvem firmar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições, tudo conforme **edital de licitação nº 01/2017/CP/SMPOP-DCL, modalidade Concorrência Pública Lei nº 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento permissão, a título oneroso, de espaços públicos, a fim de exploração comercial de bebidas, drinks/batidas/coquetéis, lanches e petiscos, e souvenirs, durante o evento carnavalesco “Cais Folia 2018”, que ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2018, no Cais do Porto de São Borja., conforme o constante no **edital de licitação nº01/2018/CP/SMPOP/DCL.**

1.2 Com fundamento na Lei 5.300/2017, de 22 de dezembro de 2017, o Município confere à **PERMISSIONÁRIA**, a título precário, a permissão de uso espaço público no Cais do Porto para o evento denominado denominado CAIS FOLIA 2018, para fins de instalação de atividades acima descritas.

1.3 É parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição: termo de referência; Lei Municipal nº 5.300/2017, layout do “Cais Folia 2018”, conforme croqui, referente aos locais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A permissão ora ajustada vigorará de 10/02/2018 à 12/02/2018, quando a **PERMISSIONÁRIA** deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

**Parágrafo único.** A permissão não poderá ser prorrogada sob hipótese alguma, devendo a **permissionária** desocupar o local até as 18 horas do dia 15 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à **PERMITENTE**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **PERMISSIONÁRIA** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

**Parágrafo único - A PERMISSIONÁRIA** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficará a cargo da **PERMISSIONÁRIA** o pagamento dos tributos municipais, além das despesas eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **PERMISSIONÁRIA** não poderá permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros, a menos que seja previamente autorizado pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**Parágrafo único.** Findo o prazo da permissão e não tendo a **PERMISSIONÁRIA** efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a **PERMITENTE** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba a **PERMISSIONÁRIA** qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

**CLÁUSULA OITAVA – A PERMISSONÁRIA** deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município.

**CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização da Execução do Contrato:**

O uso a ser permitido objeto do presente contrato, sofrerá a fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Laser, Fica, entretanto, a ressalva que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe as responsabilidades da **PERMISSONÁRIA durante a permissão do uso**, que deverá apresentar adequação e conformidade absoluta para com as diretrizes apontadas no Termo de Referência e demais dispositivos do edital..

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Preço e Condições de Pagamento:**

10.1 A PERMISSONÁRIA pagará à PERMITENTE, pelo uso o valor de **R\$ xxx**

10.2 O pagamento será realizado em duas vezes, sendo 50% no ato da assinatura do contrato de permissão de uso e os restantes 50% até três dias após o encerramento do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Dos Direitos e das Responsabilidades:**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis cabíveis:

**I-** Cabe exclusivamente à PERMISSONÁRIA:

- **Executar os serviços conforme prevê o Termo de Referência;**
- **Zelar pela segurança do local por ela utilizado;**
- Responsabilizar-se pela solidez e segurança do local utilizado;
- Ressarcir os danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seu pessoal ou prepostos;
- Pela observância do cumprimento do presente contrato bem como do Edital nº xxx e seus anexos;
- Contratar todo seu pessoal, observar e assumir todos os ônus decorrentes de todas as prescrições das leis trabalhistas e da Previdência social, sendo a única responsável por infrações que cometer;

**Cumprir todas as responsabilidades contidas na proposta aceita e pelo presente instrumento de contrato;**

**II-** Cabe ao PERMITENTE:

- Fiscalizar o desenvolvimento da execução do objeto contratado;
- Facilitar à **CONTRATADA**, no que couber, ao bom desenvolvimento da execução da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Resilição e Penalidades:**

1.1 Em caso de **RESCISÃO** pela PERMISSONÁRIA e consequente descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA haverá aplicação de multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, podendo o MUNICÍPIO emitir declaração de inidoneidade, com prazo de 6 meses a 2 anos.

1.2 Em caso de **inexecução total ou parcial do pactuado**, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do **artigo 87 da Lei nº 8.666/93**, garantida a defesa prévia:

**I-** advertência;

**II-** multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o **Princípio da Proporcionalidade**, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

1.4 O PERMITENTE poderá declarar rescindido de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a PERMISSONÁRIA qualquer direito à reclamação ou indenização no caso de dolo, culpa, falência, simulação ou fraude no seu uso, ou ainda no interesse do serviço público, devidamente justificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br  
Fone: (55) 3431 - 4457 Ramais 277, 216

**1.5** A rescisão do contrato por culpa da permissionária, implicará em multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do mesmo.

**1.6** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**1.7** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

**1.8** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a PERMISSONÁRIA ao processo judicial de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da transferência do Contrato:**

Será vedado à PERMISSONÁRIA, transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, bem como subempreitá-lo, sem a prévia autorização do PERMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Do Foro:**

**As partes**, em comum acordo elegem o Foro da comarca de São Borja, com renúncia pelos demais, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para o fim de solucionar eventuais conflitos resultantes deste contrato ou de sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**As partes** ficam sujeitas às normas da Lei 8.666/93, bem como as cláusulas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

**EDUARDO BONOTTO**  
**PREFEITO**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA: